



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 206/2023/PRESI

Brasília, 29 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador do Trabalho ÂNGELO FABIANO FARIAS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2023/2025, em vaga destinada à representação do Ministério Público do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Com cordial respeito,

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 29/05/2023, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825900** e o código CRC **F9ED5824**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador a Gera do Traba ho
Secretar a Operac ona da Chef a de Gab nete do Procurador Gera do Traba ho
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
Te . (61) 3314-8500 - porta .mpt.mp.br

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes



Ofício nº 2852.2023 - GAB/PGT

PGEA 20.02.0003.0000019/2023-39

Brasília, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos termos da Resolução nº 201/2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - CSMPT, indico a Vossa Excelência, para recondução, o nome do Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa para integrar, como representante do Ministério Público do Trabalho, no biênio 2023/2025, o Conselho Nacional do Ministério Público.

Aduzo que o indicado, candidato único, obteve 698 votos na eleição realizada no dia 23 de maio de 2023, conforme o resultado abaixo:

Ângelo Fabiano Farias da Costa: 698 votos

Nulos: 5

Branco: 3

Total Votantes: 706

Nos termos do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº

7/2005, faço anexar, na oportunidade, o *curriculum vitae* do indicado.

Renovo, na oportunidade, os votos de elevado apreço e distinta consideração.

assinado digitalmente

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Procurador-Geral do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO

DR. JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução nº 7/2005 do Senado Federal, anexo os documentos exigidos para apreciação da minha indicação para compor, novamente e em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho:

I - curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Solicito, assim, o encaminhamento desses documentos ao Conselho Nacional do Ministério Público para posterior remessa ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Procurador do Trabalho



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 6/2023/GAB/CAFF

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senador
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900, Brasília/DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.
Referência: Ofício nº 206/2023/PRESI, de 29/5/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar, com grande satisfação, do Ofício nº 206/2023/PRESI, de 29/5/2023, da lavra do Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, no qual, com base no artigo 1º, § 2º, da [Lei 11.372/2006](#), indica o nome deste subscritor a esse Egrégio Senado Federal para arguição pública, a fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Público do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

3. Em complemento ao Ofício retromencionado, encaminhado via protocolo eletrônico em 29/5/2023, às 16h00min (e-Protocolo nº 114581/2023), apresento, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), disciplinado na [Resolução do Senado Federal nº 93/1970](#), os seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* (art. 383, inciso I, alínea "a", do RISF);
- Declarações de Parentesco (Nepotismo), art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF; de Sócio, Proprietário ou Gerente (art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF); de Regularidade Fiscal (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF); quanto à Existência de Ações Judiciais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF); e quanto à Atuação em Juízos ou Tribunais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);
- Certidão Negativa de Débitos Distritais e Certidão de Dívida Ativa – Negativa (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);
- Experiência Profissional, Formação Técnica e Afinidade Intelectual e Moral (art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF).

6. Nesse contexto, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco este gabinete à disposição de Vossa Excelência, por meio do meu celular (informações pessoais), dos telefones de minha assessoria (informações pessoais) e informações pessoais e do e-mail: **informações pessoais**.

Respeitosamente,

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826194** e o código CRC **08483C2D**.



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

PROCURADOR DO TRABALHO
CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DESDE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

email: angelo.costa@mp.mp.br

☎ (61) 98342 9022

NOME: Ângelo Fabiano Farias da Costa

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Recife (PE)

ESTADOCIVIL: Casado

DATA DE NASCIMENTO: [informações pessoais](#)

ENDEREÇO: [informações pessoais](#)

Celular: [informações pessoais](#)

Site: www.angelofabiano.com/

COMO CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRETENDO CONTINUAR CONTRIBUINDO PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO PARA A PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA MINISTERIAL. MEU OBJETIVO É TRABALHAR PARA QUE O CNMP E O MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNQUEM-SE MELHOR COM A SOCIEDADE E COM OS PODERES CONSTITUÍDOS.

FORMAÇÃO ACADÊMICA



Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Título: Especialização em Direito e Processo do Trabalho

Obtenção: Dezembro de 2007



Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Título: Preparação à Magistratura

Obtenção: Junho de 2004



Universidade Federal da Paraíba

Título: Graduação em Direito

Obtenção: Março 2003

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 @angeofab.anocnmp

 informações pessoais

 www.angeofabano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - desde 4 de dezembro de 2020

- Conselheiro Nacional do Ministério Público (na vaga do Ministério Público do Trabalho)
- Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do CNMP (CPAMP)
- Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas do CNMP (Conatetrap)
- Membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público - de novembro de 2023 a maio de 2024



Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

- Coordenador da Frente Associativa da Magistratura do Ministério Público (FRENTAS), formada pela AMB, CONAMP, ANAMATRA, ANPT, ANPR, AJUFE, ANMPM, AMPDFT e AMAGIS-DF - de maio de 2019 a março de 2020;
- Reeleito Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - de maio de 2018 a maio de 2020;
- Eleito Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - de maio de 2016 a maio de 2018;

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 @angeofabanoenmp

 informações pessoais

 www.angeofabano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Ministério Público do Trabalho

- Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA) do Ministério Público do Trabalho entre janeiro e agosto de 2013;
- Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (Rondônia e Acre) de março a novembro de 2010;
- Lotação: Procuradoria Regional do Trabalho da 0ª Região (Brasília-DF)
- Aprovação em Concurso Público para o Cargo de Procurador do Trabalho - de 01/09/2009 até os dias atuais



Justiça Federal na Paraíba

- Aprovação em Concurso Público para Analista Judiciário - Executante de Mandado (Oficial de Justiça Avaliador Federal) - de 30/06/2004 a 09/09/2009
- Estagiário - de 02/01/2002 a 26/03/2003

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 @angeofabanoenmp

 informações pessoais

 www.angeofabano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OUTROS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso de Media Training

- CDN Comunicação - Setembro de 2016

Curso de Aperfeiçoamento "Método de operação do trabalho portuário e aquaviário"

- Escola Superior do Ministério Público da União - Outubro de 2013

Curso de Aperfeiçoamento "Trabalho na Pesca"

- Escola Superior do Ministério Público da União - Abril de 2010

Curso de Formação e Capacitação de Gestores - Etapa I

- Ministério Público do Trabalho - Setembro de 2012

Curso de Aperfeiçoamento Trabalho em Plataforma de Petróleo

- Escola Superior do Ministério Público da União - Agosto de 2012

Curso de Aperfeiçoamento de Trabalho Portuário e Aquaviário - Elementos Essenciais para Atuação do MPT - Turma Avançada

- Ministério Público do Trabalho - Junho de 2012

Curso de Técnicas de Orientação e Navegação Terrestre - Ministério Público do Trabalho

- Academia Nacional de Polícia - Polícia Federal - Setembro de 2010

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 @angeofabanoenmp

 informações pessoais

 www.angeofabano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OUTROS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso de Armamento e Tiro – Ministério Público do Trabalho

- Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal – Junho de 20

Curso de Aperfeiçoamento de Trabalho Portuário e Aquaviário – Elementos Essenciais para Atuação do MPT

- Ministério Público do Trabalho – Abril de 20

Curso de Aperfeiçoamento “Trabalho na Pesca”

- Escola Superior do Ministério Público da União – Abril de 20

Curso de Aperfeiçoamento em Análise de Documentos Trabalhistas e Contábeis

- Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Março de 20

PUBLICAÇÕES

ARTIGO: “Pressupostos para a aplicação jurisdicional da Reforma Trabalhista: processo legislativo democrático, dever de proteção dos direitos humanos pelas autoridades estatais e controle de convencionalidade”. Escrito em conjunto com Silvio Beltramelli Neto. Publicado no livro “A Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho”, Salvador: Juspodvm, 2018, pp. 531-545.

LIVRO: Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho. Organizado em conjunto com Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro e Silvio Beltramelli Neto. Salvador: Jus Podivm, 2018. Escrito em conjunto com Silvio Beltramelli Neto. Publicado no livro “A Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho”, Salvador: Juspodvm, 2018, pp. 531-545.

COMENDAS

Comenda da Ordem do Mérito Ministério Público Militar no grau Alta Distinção, recebida em 2017;

Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Militar – Superior Tribunal de Justiça no grau Alta Distinção, recebida em 2023.

PROCESSO nº 19.00.1000.0000665/2021-42

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDICADO AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, Procurador do Trabalho, matrícula 871-0, CPF nº **informações pessoais**, RG **informações pessoais**, indicado ao Senado Federal para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento ao artigo 383, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno e ao artigo 5º da Resolução nº 7/2005, ambos do Senado Federal, vem, por meio deste, apresentar as seguintes declarações e informações:

1) Declaro que não tenho parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;

2) Declaro que não possuo, atualmente, participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

3) Declaro que, no período de maio de 2016 a maio de 2020, presidi a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, que congrega os Membros do Ministério Público do Trabalho em todo país e da qual sou associado;

4) Declaro que estou em total regularidade fiscal nos âmbitos federal e distrital. Acrescento que resido em Brasília desde de 2013, razão pela qual apresento as certidões do Distrito Federal;

5) Declaro que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu;

6) Declaro que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, atuei como Procurador do Trabalho perante as Varas do Trabalho de Brasília e perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que abrange o Distrito Federal e Tocantins. Declaro que nunca atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

7) Declaro que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da instituição responsável por minha indicação, no caso, o Ministério Público do Trabalho;

8) Declaro que nunca sofri sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não respondo a procedimentos ou processos dessas naturezas;

9) Declaro que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826205** e o código CRC **850A72CF**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 177058885822023
NOME: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
ENDEREÇO: EXTERIOR 1 1
CIDADE: EXTERIOR
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 177058883112023
NOME: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
ENDEREÇO: EXTERIOR 1 1
CIDADE: EXTERIOR
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

CPF: *informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:09 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **D5EE.8485.5344.33E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.PK7K.BW8R.EQMV.WRVW.TD9K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.S8IR.BG55.KF5H.OXZT.D2PA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.MYBG.4AST.BWP8.LVYR.WRA0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.EY2L.JHXE.KKG4.7WK5.Y202**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

29071996/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:50:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071996

Código de Validação: 6FB1 4172 3E3E 49C6 A48C D442 11C3 5A9C

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29071989/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:50:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071989

Código de Validação: 196A 5276 C076 816A 3551 8BE3 C078 89C2

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29071968/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:49:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071968

Código de Validação: BB3D D74F CB23 C7D6 BC86 6615 F932 72B7

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54



PROCESSO nº 19.00.1000.0000665/2021-42

DECLARAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE INDICADO AO CNMP

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL

Senhoras e Senhores Senadores da República,

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, Procurador do Trabalho, matrícula 871-0, CPF nº **informações pessoais**, RG **informações pessoais** atualmente exercente do cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, indicado ao Senado Federal para compor, novamente e em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento ao artigo 383, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, ambos do Senado Federal, vem, por meio desta, apresentar argumentação escrita, de forma sucinta, em que demonstro ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Sou Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba, tendo colado grau em março de 2004.

Posteriormente, iniciei minha preparação mais intensa para seguir a carreira pública, tendo concluído em março de 2003 o Curso de Preparação à Magistratura na Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Em junho de 2004, depois de aprovado em concurso público, tomei posse no cargo de Analista Judiciário – Executante de Mandatos da Justiça Federal na Paraíba, onde trabalhei por mais de 5 anos, até setembro de 2009, quando fui aprovado no concurso público para Procurador do Trabalho.

Concluí, em dezembro de 2007, a Especialização em Direito e Processo do Trabalho pela UNIDERP.

Ingressei como membro do Ministério Público do Trabalho em 10 de setembro de 2009, com lotação inicial em Porto Velho – RO.

No MPT exerci diversas funções. Oficiei perante Varas do Trabalho e perante os Tribunais Regionais do Trabalho da 14ª Região (Rondônia e Acre) e da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), com perfil de buscar conciliar os conflitos trabalhistas com bastante diálogo e sensibilidade às questões e partes envolvidas, apenas acionando o Poder Judiciário quando não possível uma solução extrajudicial e consensual.

Fui coordenador regional de áreas como Trabalho Portuário e Aquaviário, Promoção da Igualdade, dentre outras, tendo sido Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário em 2013.

Além de Porto Velho, fui lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Santos por 3 anos e atualmente sou lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), cuja sede é em Brasília.

No Conselho Nacional do Ministério Público, exerci a função de membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público entre novembro de 2013 a maio de 2014, momento em que sai em virtude de eleição para o cargo de Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT).

Na Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) fui eleito por duas vezes Presidente (biênios 2016/2018 e 2018/2020), representação máxima da classe. Na ANPT ainda fui Diretor Financeiro (biênio 2012/2014) e Vice-Presidente.

Durante os 6 anos em que passei na Presidência e na Vice-Presidência da ANPT atuei de perto junto ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados), sempre buscando estabelecer um diálogo respeitoso e profícuo com todos os parlamentares na busca por contribuir com a discussão de inúmeras propostas legislativas relativas ao Sistema de Justiça, ao serviço público, ao Ministério Público, aos direitos sociais e aos direitos trabalhistas, dentre outros. Em ambas as casas do Congresso Nacional, participei de diversas audiências públicas, reuni-me com centenas de parlamentares, busquei contribuir com o aperfeiçoamento de propostas legislativas com a edição de notas técnicas sugestões de emendas, dentre tantas outras questões.

Nesse período de 6 anos, também atuei cotidianamente perante o Conselho Nacional do Ministério Público em temas de interesse institucional do Ministério Público do Trabalho e na defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público do Trabalho, realizando sustentações orais, em audiências com Conselheiros e Conselheiras, apresentação de pedido de providências, ocasião em que pude conhecer de perto as nuances jurídicas e político-institucionais que envolvem a atuação do CNMP.

Por fim, exerci entre maio de 2019 e março de 2020 a Coordenação Nacional da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS), composta pelas entidades associativas nacionais, distritais e estaduais, a exemplo da AMB, CONAMP, AJUFE, ANPR, ANAMATRA, ANPT, ANMPM, AMPDFT e AMAGIS-DF, tendo sido responsável pela coordenação da unidade de representação associativa de cerca de 40 mil magistrados e membros do Ministério Público.

Em 6 de abril de 2021, fui o candidato mais votado na eleição para compor a lista tríptica para a vaga do MPT no CNMP, tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho em 08 de abril de 2021. Fui aprovado por este Senado Federal em dezembro de 2021 para o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Desde 14 de dezembro de 2021, exerço o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público. Candidatei-me à recondução e em 23 de maio de 2023, tive 698 votos dos 767 votos possíveis dos colegas e das colegas do Ministério Público do Trabalho, tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho em 25 de maio de 2023.

Em toda a minha vida profissional, nunca respondi a nenhum processo administrativo ou judicial e, por conseguinte, nunca sofri qualquer sanção disciplinar.

Busquei em minha trajetória dedicar-me ao máximo ao serviço público brasileiro, com muito comprometimento, sensibilidade e busca pela observância do interesse público.

No CNMP, buscarei continuar contribuindo com o aperfeiçoamento da atuação do órgão para o controle dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público e do controle administrativo e financeiro dos ramos do Ministério Público Brasileiro, de modo a exercer a função com equilíbrio, diálogo interinstitucional, responsabilidade, sensibilidade e firmeza com respeito à missão constitucional daquele colegiado, aos Poderes constituídos e ao interesse da sociedade.

Acredito, portanto, Senhoras e Senhores Senadores, ter a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Esperando, humildemente, contar com o honroso voto das senhoras e dos senhores, agradeço a atenção dispensada a este indicado.

Brasília, 31 de maio de 2023.

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827246** e o código CRC **BDBE4B3D**.